



**Servir com alegria,  
construir com esperança.**

*fazei tudo o que Ele vos disser!*  
(Jo 2,5)

## **EDITAL**

### **CONCURSO CULTURAL MUSICAL**

### **20 ANOS DA PROVÍNCIA MARISTA BRASIL CENTRO-NORTE**

A Província Marista Brasil Centro-Norte torna público aos Irmãos, Leigos, colaboradores, famílias e estudantes maristas o concurso para escolha da letra e música oficial de celebração dos 20 anos de vida e missão, cujo tema é “Servir com alegria, construir com esperança” e lema, “Fazei tudo o que Ele vos disser”! (Jo 2,5).

#### **1. DA JUSTIFICATIVA**

Celebração dos 20 anos de comprometimento da Província Marista Brasil Centro-Norte com o apostolado de Maria, tendo Champagnat como fonte de esperança, reavivando a história que começou no interior da França há dois séculos, transformando o mundo por meio da educação. Com fé, coragem, amor e alegria, firmes na caminhada dos 20 anos da Província Marista Brasil Centro-Norte, com o “sim” de Maria, rumo ao futuro, vivenciando fraternidade e alegria em todos os nossos colégios, escolas sociais, comunidades religiosas e demais espaços da missão de “Tornar Jesus Cristo conhecido e amado”. Aquele que ama serve, assim como Maria, Champagnat e Jesus Cristo.

#### **2. DO OBJETO E DA REALIZAÇÃO**

**2.1** Seleção de música e letra oficiais para celebração dos 20 anos da Província Marista Brasil Centro-Norte, com o objetivo de fazer memória da história e dos processos vividos, como forma de valorizar as conquistas dos últimos anos.

**2.2** Será escolhido 1 (um) projeto com música e letra originais que representará a identidade comemorativa dos 20 anos da Província Marista Brasil Centro-Norte, envolvendo as unidades socioeducacionais e comunidades maristas na celebração de sua união multicultural em torno da mesma missão.

**2.3** A execução e a organização do concurso caberão à Comissão Provincial comemorativa dos 20 anos da Província Marista Brasil Centro-Norte.

### 3. DOS CRITÉRIOS QUANTO AO DESENVOLVIMENTO DO TEMA

3.1 O texto consistirá na elaboração intelectual da música-tema que deverá, obrigatoriamente, abordar e desenvolver o tema: Servir com alegria, construir com esperança.

- a. A letra deve corresponder a um conteúdo inédito e original;
- b. A música-tema deverá conter elementos do Carisma e da Missão Marista, dos valores e da presença juntos as Crianças, Adolescentes e Jovens, contemplando a realidade brasileira;
- c. Serão consideradas para a avaliação a estrutura poética vinculada à temática, a melodia, a harmonia, a execução, originalidade e a criatividade geral (música e letra).

### 4. DA ORIGINALIDADE E INEDITISMO

4.1 As músicas inscritas deverão ser inéditas e originais, tanto na melodia como na letra.

- a. Entende-se como música inédita aquela que não tenha sido gravada em disco nem tenha concorrido em outros festivais;
- b. Entende-se por música original aquela não plagiada ou adaptada de outra já existente.

4.2 O não ineditismo e a ausência de originalidade poderão ser apurados através da comissão organizadora ou por denúncia de qualquer interessado, sob a forma escrita, através de termo próprio e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da música vencedora.

4.2.1 Não serão aceitas reclamações enviadas fora do prazo mencionado no item anterior.

4.2.2 A comprovação da irregularidade acarretará a imediata desclassificação da música, bem como a exclusão do seu respectivo autor do concurso.

4.2.3 No caso de exclusão da música pelas irregularidades acima mencionadas será considerada vencedora a segunda música mais votada.

4.3 A Província Marista Brasil Centro-Norte não possui quaisquer responsabilidades, seja solidária ou subsidiária, por ações que porventura venham sofrer os autores sob alegação de plágio, ausência de ineditismo ou apropriação indevida de criação de terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do concurso pessoas físicas, que conheçam o carisma e a missão marista, sem

prejuízo da cláusula alusiva à cessão de direitos autorais.

**5.1.1** Caso o concorrente seja menor de idade, faz-se necessária expressa autorização de seu(s) representante(s) legal(is).

**5.1.2A** autoria da obra objeto do presente concurso poderá ser de uma pessoa ou de um grupo de pessoas. No caso de os concorrentes formarem um grupo de pessoas, deverão respeitar individualmente os critérios estabelecidos do item 5.1.

**5.1.3** Nos casos de parcerias envolvendo a autoria e a interpretação da obra musical, será considerado o estabelecido no item 5.1 desse edital. A inscrição e a premiação serão concernentes ao CPF indicado e enviado com a documentação, não cabendo a Província Marista Brasil Centro-Norte nenhuma responsabilidade sobre a divisão entre a autoria e a interpretação.

**5.1.4** Não serão aceitas inscrições de pessoas físicas integrantes da Comissão Organizadora.

**5.2** A Província Marista Brasil Centro-Norte reserva-se no direito de divulgar parcial ou totalmente as obras concorrentes e vencedora, objetos do presente concurso, bem como no de ceder o uso dos trabalhos a terceiros, sem qualquer tipo de ônus e sem a necessidade de notificação ao participante e/ou vencedor, assegurada a divulgação da autoria e o reconhecimento dos devidos créditos na forma do art. 29 e seus incisos da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais).

## 6. DA INSCRIÇÃO

**6.1** O prazo de inscrição compreende o período improrrogável de 19/05/2023 e 30/06/2023.

**6.2** O ato de inscrição neste concurso musical implica no total conhecimento e aceitação de todos os itens deste edital, bem como na cessão de uso e dos direitos autorais das letras e músicas a Província Marista Brasil Centro-Norte, sem qualquer tipo de ônus.

**6.3** A obra final deverá ser enviada anexa à inscrição, apresentando, obrigatoriamente:

**a.** Gravação digital em extensão **.mp3** da obra final.

**b.** Documento de extensão **.pdf** (em formato A4, orientação retrato, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,15cm) com texto da **obra musical** deverá ser apresentada em português brasileiro sem identificação de autoria e sem cifras.

**c.** Documento de extensão **.pdf** (em formato A4, orientação retrato, margens esquerda e superior de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas de 1,15cm) com texto da **obra musical** em português brasileiro com cifras e identificação de autoria.

d. Deverá haver indicação, no texto da obra musical, daquilo que representa refrão, estrofe com seu número correspondente, estribilho e repetições onde houver;

## 7. DAS ETAPAS

7.1 As etapas deste concurso serão divulgadas em cronograma disponível no ANEXO III.

## 8. DO ENVIO DA INSCRIÇÃO E MATERIAL

8.1 Deverá ser enviada e-mail/mensagem eletrônica para o endereço eletrônico [20anos@marista.edu.br](mailto:20anos@marista.edu.br) com o assunto “CONCURSO CULTURAL DOS 20 ANOS DA PROVÍNCIA MARISTA BRASIL CENTRO-NORTE”, com o material solicitado na seguinte ordem:

- a. Ficha de inscrição (ANEXO II) preenchida;
- b. Música-tema gravada em extensão mp3, nos ditames descritos na alínea “a” do item 6.3.1;
- c. Música-tema nos ditames descritos na alínea “b” do item 6.3.2;
- d. Música-tema nos ditames descritos na alínea “c” do item 6.3.3;
- e. Declaração do autor da obra, com firma reconhecida por autenticidade em cartório, cedendo os respectivos direitos autorais, de qualquer natureza, em favor da Província Marista Brasil Centro-Norte e autorizando a equipe técnica, responsável pelo texto final, a realizar as eventuais mudanças que julgar necessárias na música-tema, que passa a ser propriedade da Província Marista Brasil Centro-Norte, nos termos do Anexo I.

8.2 O Termo de Cessão Gratuita de Direitos Autorais (ANEXO I) com o reconhecimento de firma contemporâneo ao período de inscrição poderá ser exigido fisicamente a qualquer momento, conforme a necessidade expressa pela Província Marista Brasil Centro-Norte.

## 9. DO PRAZO

9.1 O prazo final para inscrição, com o envio da documentação exigida para participar do concurso cultural dos 20 anos da Província Marista Centro-Norte, será às 23h59 do dia 30/06/2023, sem prorrogação.

## 10. DO JULGAMENTO

10.1 Acontecerá, entre os dias 01/07/2023 e 15/07/2023, o julgamento de todas as letras candidatas recebidas, que serão submetidas a uma comissão julgadora, nomeada pela própria Província e convocada

para este fim.

**10.2** As músicas-tema que não respeitarem os padrões informativos e estilísticos neste edital serão previamente desclassificadas.

**10.3** Os integrantes da Comissão Julgadora ficam vetados da participação direta ou indireta neste concurso cultural.

**10.4** Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

- a. Estrutura poética vinculada a temática – peso 1;
- b. Melodia – peso 2;
- c. Harmonia – peso 2;
- d. Execução – peso 2;
- e. Criatividade Geral (Música e Letra) – peso 3.

**10.5** O anúncio da música vencedora acontecerá dia 17/07/2023 através dos veículos oficiais de comunicação da Província Marista Brasil Centro-Norte.

**10.6** Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste edital.

## **11. DA PREMIAÇÃO**

**11.1** A premiação consiste na própria escolha e divulgação da letra e do seu respectivo autor.

**11.2** O vencedor receberá da Província Marista Brasil Centro-Norte Smartphone Samsung Galaxy S23 5G, 128GB, 8GB RAM, Tela Infinita de 6.1" Dual Chip.

**11.3** Em se tratando de grupo ou banda musical, sendo a música-tema vencedora, terá direito a ao prêmio somente uma inscrição neste concurso da música dos 20 anos da Província Marista Centro-Norte.

**11.4** Ao vencedor não caberá qualquer espécie de prêmio em pecúnia ou outro tipo de remuneração em decorrência do uso da obra, sob qualquer título, incluindo os direitos autorais.

**11.5** A música vencedora poderá ser divulgada em todos os meios disponíveis de comunicação social, bem como estará à inteira disposição da Província Marista Brasil Centro-Norte para fins publicitários e de quaisquer outras finalidades

**11.6** A explicação do texto da letra da música-tema dos 20 anos da Província Marista Centro-Norte, elaborada pelo concorrente, poderá também constar nos subsídios elaborados para celebração dos 20

anos, sem qualquer ônus para a Província Marista Brasil Centro-Norte.

**11.7** A Província Marista Brasil Centro-Norte poderá efetuar quaisquer alterações necessárias na estrutura da música-tema sem necessidade de autorização do autor.

**11.8** A Província Marista Brasil Centro-Norte será a editora da letra e música para efeitos de gravação fonográfica para fins educacionais-pastorais ou comerciais.

**11.9** O vencedor do presente concurso firmará termo jurídico próprio específico alusivo aos direitos autorais advindos de gravação fonográfica e reprodução em rádios e outros meios de comunicação social.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** A organização do concurso se responsabilizará pela guarda e conservação das letras e músicas, que serão arquivadas e divulgadas da Província Marista Brasil Centro-Norte. As cópias fornecidas para inscrição não serão devolvidas e serão consideradas de propriedade da Província Marista Brasil Centro-Norte.

**12.2** O concorrente se responsabiliza integralmente por danos causados a terceiros eventualmente decorrentes da inscrição e divulgação da sua obra, tais como plágio, uso indevido de imagens, nomes, dentre outros, assumindo todas e quaisquer consequências jurídicas do ato.

**12.3** Das decisões da comissão julgadora caberão recursos ou esclarecimentos com o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado final.

**12.4** Os casos não previstos nesse regulamento serão resolvidos por comissão designada pela Assessoria de Missão do Marista Centro-Norte.

**12.5** O presente edital, ficha de inscrição, termo de cessão gratuita de direitos autorais e cronograma estarão disponíveis no endereço <https://marista.edu.br>.

Brasília (DF), 19 de maio de 2023.

---

Comissão dos 20 anos da Província **Marista Brasil** Centro-Norte